



**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM INTERCULTURAL INDÍGENA OFERTADO PELA UNEMAT/FAINDI**  
**EDITAL Nº 001/2023 - UNEMAT**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Carlos Alberto Reys Maldonado, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, Lei Complementar Estadual nº. 320, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 534, de 07 de Abril de 2014, torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para cadastro de reserva de **PROFESSORES**, para atuarem no Curso de Enfermagem Intercultural Indígena da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, campus universitário Deputado Estadual Renê Barbour- Barra do Bugres, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares.

**1.2.** O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reys Maldonado e todas as etapas ocorrerão de forma presencial, a execução do processo caberá à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da Faculdade, designada por portaria.

**1.3.** Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo de Seleção Simplificado será divulgado no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas> conforme cronograma que consta no item 7.

**1.4.** A realização do processo de seleção de professores para atuarem no Curso de Enfermagem Intercultural Indígena ficará a cargo das Bancas Examinadoras designadas pela PROEG E FAINDI.

**1.5.** Este Processo Seletivo Simplificado contará com duas etapas de seleção: Avaliação de Inscrição e Avaliação da Prova de Títulos.

**1.6.** A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**1.7.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTegra**, as normas contidas neste Edital.

**1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, Editais específicos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.

**1.9.** Da decisão sobre os pedidos de interposição de recursos não cabe recurso administrativo.

**1.10.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

**1.11.** As dúvidas relativas a este Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [faindi@unemat.br](mailto:faindi@unemat.br)

**1.12.** O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas em cadastro de reserva para a função de professor no Curso de Enfermagem Intercultural Indígena, conforme áreas abaixo.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS: PROFESSOR**

**2.1.** O candidato para atuar como Professor de Preceptoría e Professor de disciplinas específicas da Enfermagem, no Curso de Bacharelado em Enfermagem Intercultural Indígena deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**a)** possuir graduação na área da Enfermagem devidamente reconhecida pelo MEC e pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente,



deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

**b)** Possuir pós-graduação *latu* ou *stricto sensu* para a vaga de Professor de disciplinas específicas da Curso de Bacharelado em Enfermagem Intercultural Indígena, e obrigatoriamente possuir pós-graduação *stricto sensu* para a vaga de Professor de Preceptoría;

**c)** Ser preferencialmente indígena (carteira de Identidade ou Documento de Identificação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI, com foto), ou, ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em saúde indígena, seja na assistência (documentos de contrato de trabalho com a SESAI), pesquisa (aprovação ética do CONEP e carta do pesquisador coordenador da pesquisa) ou extensão (portaria publicada em diário oficial ou de órgão de fomento).

**d)** ter disponibilidade para atuar no momento aldeia e momento universidade, além das oficinas de capacitação pedagógicas do Curso de Curso de Bacharelado em Enfermagem Intercultural Indígena, conforme, horários e local a serem definidos pelo colegiado de curso em atendimento ao PPC do curso.

**e)** Apresentar carteira do COREN-MT atualizada.

## **2.2. O candidato para atuar como Professor de disciplinas básicas no Curso de Bacharelado em Enfermagem Intercultural Indígena deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:**

**a)** possuir graduação na área da Enfermagem ou na área de ciências biológicas e da saúde. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente reconhecido pelo MEC e pelo Conselho Estadual de Educação - CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

**b)** Possuir pós-graduação *latu* ou *strictu sensu*;

**c)** Ser preferencialmente indígena (carteira de Identidade ou Documento de Identificação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI, com foto), ou ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em saúde indígena, seja na assistência (documentos de contrato de trabalho com a SESAI), pesquisa (aprovação ética do CONEP e carta do pesquisador coordenador da pesquisa) ou extensão (portaria publicada em diário oficial ou de órgão de fomento).

**d)** ter disponibilidade para atuar no momento aldeia e momento universidade, além das oficinas de capacitação pedagógicas do Curso de Bacharelado em Enfermagem Intercultural Indígena, conforme, horários e local a serem definidos pelo colegiado de curso em atendimento ao PPC do curso.

**e)** Apresentar carteira profissional de classe atualizada.

## **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O cronograma de realização das atividades do Processo Seletivo consta no cronograma deste Edital, item 7.

**3.2.** O candidato à vaga de professor poderá se inscrever somente para uma área.

**3.3.** As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado de Professor, serão realizadas EXCLUSIVAMENTE de forma online.

**3.4.** A inscrição é gratuita.

**3.5.** É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

**3.6.** A pessoa que deseja ser tratada pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e Resolução 035/2017 - CONEPE durante a realização das provas deverá preencher o campo correspondente no formulário de inscrição.

**3.7.** A Faculdade não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.

II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.



IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

**3.8.** As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

**3.9.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

**3.10.** Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

**3.11.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.12.** As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, no site da UNEMAT.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá postar laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, para que seja comprovada a necessidade especial.

**4.2.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial, se precisar, para participação da Reunião Pedagógica/Curso de Formação. Na solicitação deverá constar o tipo de atendimento de que necessitará.

**4.3.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deve figurar na lista geral de classificação para o cargo e também terá o nome publicado em lista de classificação específica.

**4.4.** Ao candidato com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que forem igual ou superior a 07 (sete) e dentro da mesma área de atuação, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988.

#### **5. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO**

**5.1.** Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das inscrições e para pontuação. Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, em PDF.

**5.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

**5.2.1.** Acessar o portal de seletivos da UNEMAT disposto no quadro de cronograma no item 7. O candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

**5.2.2.** Em seguida, anexar, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:

1º) Documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove a sua nacionalidade;

2º) Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

3º) Certificado de Pós-graduação (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação ou declaração/atestado de conclusão, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

4º) Demais documentos de habilitação profissional exigidos no requisito de formação dispostos na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas.

**5.3.** Somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública e/ou FUNAI; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo



159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); documento de identificação digital desde que reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade; passaporte brasileiro ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Para estrangeiro: cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal, ou passaporte atualizado;

**5.4.** Para anexar os documentos para pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações.

**5.4.1.** Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos nos itens 11 a 13 deste Edital.

**5.4.2.** Anexar, em um único arquivo conforme cada item, todas as cópias de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos últimos cinco anos (contados retroativamente a partir da data (dia, mês e ano) de publicação deste edital- Anexo IV). Cada arquivo deve ser postado em seu campo correspondente a ser avaliado.

**5.4.3.** Informar, no campo correspondente, o link de acesso direto ao currículo na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br>.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**6.1.** O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma no item 7 e será publicado no portal da UNEMAT.

**6.2.** Terá a inscrição deferida o candidato que:

- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição.
- Anexar todos os documentos constantes no item 5.2.2. e subitens.
- Atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área, conforme item 2.1c e 2.2c deste Edital.

**6.3.** Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- Não anexar todos os documentos listados no item 4 e subitens no ato da inscrição.
- Não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área, conforme item 2.1c e 2.2c deste Edital.
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível ou documentação falsa.
- Não inserir o link correto de acesso direto ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O cronograma do processo seletivo está descrito abaixo, podendo ser ratificado ou retificado via Edital Complementar:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	13/09/2023
Período das inscrições <a href="https://seletivos.unemat.br/afd/">https://seletivos.unemat.br/afd/</a>	18/09/2023 à 24/09/2023
Período de Impugnações ao Edital (Enviar contestação para: <a href="mailto:fae.bbg@unemat.br">fae.bbg@unemat.br</a>	13/09/2023 e 14/09/2023
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações (se houver)	15/09/2023
Divulgação da avaliação das inscrições	26/09/2023
Interposição de recursos sobre a avaliação das inscrições <a href="https://seletivos.unemat.br/afd/Painel/Login">https://seletivos.unemat.br/afd/Painel/Login</a>	27/09/2023
Divulgação do resultado dos recursos da etapa de avaliação das inscrições	28/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise de de títulos e Barema	29/09/2023



Interposição de recursos sobre a avaliação de títulos <a href="https://seletivos.unemat.br/afd/Painel/Login">https://seletivos.unemat.br/afd/Painel/Login</a>	02/10/2023
Divulgação da decisão de recursos interpostos sobre a pontuação da avaliação de títulos (se houver)	03/10/2023
Divulgação do resultado final	05/10/2023

**8.2.** Os resultados serão publicados no endereço:

<https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas>.

## 9. DA ATRIBUIÇÃO, DAS VAGAS E DO PERÍODO LETIVO PARA CONTRATO

**9.1.** As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino nos cursos de graduação de oferta diferenciada, nas modalidades presencial para o tempo universidade e tempo aldeia, conforme a necessidade.

**9.1.1.** A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade do Estado de Mato Grosso, com jornada de trabalho em vinte horas semanais (20 horas);

**9.2.** O período letivo para contratação será definido conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONEPE, publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e carga horária disponível, dentro do prazo de validade deste edital.

**9.3.** As áreas de conhecimento a serem adotadas para o tratamento das matérias do ensino, com seus requisitos e vagas, estão apresentadas no quadro de vagas abaixo, conforme tabela CAPES e Resolução nº 054/2011 – CONEPE.

AREA	VAGA	DISCIPLINAS A MINISTRAR	REQUISITOS	N. VAGA
ENFERMAGEM	Professor de preceptoria	Preceptoria em Enfermagem 1 ao 10 semestre.	Conforme item 2.1	CR*
ENFERMAGEM	Professor de disciplinas específicas da Enfermagem	Políticas Públicas de Saúde e Processo saúde doença, Epidemiologia, Enfermagem em Doenças Transmissíveis, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Processo de Cuidar I, Enfermagem em Saúde Coletiva, Enfermagem em Saúde Indígena, Processo de Cuidar II, Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto, Assistência de Enfermagem ao paciente crítico, Assistência de Enfermagem na Saúde Mental, Assistência de Enfermagem na Saúde da mulher, Assistência de Enfermagem na Saúde do Idoso, Assistência de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente e Gerenciamento em Enfermagem.	Conforme item 2.1	CR*
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	Professor de disciplinas básicas	Parasitologia Microbiologia Humana, Genética Humana, Embriologia Humana, Anatomia e Fisiologia Humana, Imunologia Básica, Processos Patológicos e Farmacologia.	Conforme item 2.2	CR*

\*CR = Cadastro de reserva; \*\*Caso o docente indígena classificado tenha formação/experiência em outras disciplinas do curso poderá ser remanejado conforme demanda e aprovação do Colegiado de Curso.



**9.4.** A atribuição de aulas e horários são competência do(a) Diretor(a) da Faculdade Intercultural Indígena em conjunto com a Coordenadora do Curso de Enfermagem Intercultural Indígena, respeitada a área e grande área de inscrição, independente da pontuação final e posição de classificação do candidato.

## **10. DOS CANDIDATOS APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Por se tratar de Edital para criação de cadastro de reserva não haverá candidato aprovado no resultado final.

**10.2.** Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convocados, e deverão atender à solicitação de documentos bem como seguir os procedimentos dispostos no ATO DE CONVOCAÇÃO, munidos da relação de documentos disponível na aba “Orientações aos candidatos - Professor” no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/recrutamento/orientacoes-aos-candidatos-docentes>.

**10.3.** Os candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação de Curso.

**10.4.** Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.5.** O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

**10.6.** Havendo surgimento de vaga, ou não tendo aprovados/classificados ou inscritos para área ofertada no seletivo, os candidatos remanescentes poderão ser convocados e contratados para área diversa daquela para a qual se inscreveu, dentro da Grande Área, respeitando as áreas afins e mediante avaliação do diploma do candidato pelo Colegiado de Curso.

**10.7.** Caso exista candidato remanescente este poderá ser convocado para assumir vaga em campus diverso do qual concorreu a vaga.

**10.8.** Os candidatos realocados para o final da lista poderão ser reconvocados, à critério da Administração, para contratação mediante surgimento de vaga, comprovada a necessidade pela Coordenação de curso, se não houver candidatos remanescentes na mesma área em editais vigentes.

**10.9.** Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.

**10.10.** As convocações dos candidatos serão publicadas no site da UNEMAT. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

**11.1.** A remuneração dar-se-á por hora/aula, conforme o quadro abaixo:

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>SALARIO (referente à hora/aula*)</b>
Graduado/Mestre/Doutor	R\$ 80,00

\*Conforme Plano de Trabalho do Curso.

## **12. DO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**12.1.** Esta etapa constará da análise dos títulos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados na Tabela de Pontuação (Anexo III).

**12.2.** A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório para os candidatos à vaga de professor.

**12.3.** A Tabela de Pontos somente será pontuado se o candidato tiver a inscrição deferida.

**12.4.** Os títulos do currículo a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados na Tabela de Pontos deste Edital.

**12.5.** Somente serão pontuados os títulos descritos na Tabela.

**12.6.** Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.



**12.7.** Será considerada para pontuação a última titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Mestre ou de Doutor.

**12.8.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Anexo III, serão desconsiderados.

**12.9.** É de competência exclusiva da FAINDI/UNEMAT a divulgação do resultado da Avaliação da Prova de Títulos pelas Bancas Examinadoras.

**12.10.** O resultado preliminar da Avaliação da Prova de Títulos será divulgado na data, o cronograma deste edital, no site <https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas>.

**12.11.** Após a publicação da homologação preliminar da Avaliação da Prova de Títulos, o candidato poderá recorrer do resultado nas datas estabelecidas no cronograma do edital, item 7.

**12.12.** A FAINDI publicará a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado no site <https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas>, na data estabelecida no cronograma do Edital, item 7.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Cabe à comissão responsável pelo Processo Seletivo, por meio da Banca examinadora, a apreciação dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

**13.2.** O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas em cronograma, item 7.

**13.3.** Caberá recurso à Comissão Local contra:

- Homologação do Resultado da Análise das Inscrições.
- Homologação do Resultado da Avaliação de Títulos.

**13.4.** Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

**a)** Acessar o endereço eletrônico <https://seletivos.unemat.br/afd/Painel/Login> no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso.

**b)** Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

**c)** Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

**d)** Anexar o recurso, até a meia noite nos dias estipulados, contra o resultado preliminar das inscrições e/ou contra o resultado preliminar da prova de títulos.

**13.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**13.5.1.** É vedado na fase de recurso a complementação de documentos já enviados ou apresentação de novos documentos.

**13.6.** As alterações das inscrições e de pontuações de candidatos na Avaliação de Títulos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da UNEMAT nas datas definidas em cronograma, item 7.

**13.7.** A decisão final da UNEMAT, definida pela Comissão local, através da Banca Examinadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

**13.8.** Caso não haja interposição de recursos após a divulgação do “Edital complementar de resultado preliminar da prova de Desempenho Didático e da Avaliação de Títulos”, a Comissão poderá antecipar a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

### **14. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site da UNEMAT conforme data estipulada em cronograma, item 7.

**14.1.1.** Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados, por área, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

**14.2.** Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela somatória da Pontuação Final na Avaliação de Títulos e Barema.

**14.3.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:



- I – Ser indígena (carteira de Identidade ou Documento de Identificação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI, com foto);
- II - Maior titulação;
- II - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

## 15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

## 16. DA CONVOCAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

14.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de Edital publicado, no site <https://unemat.br/site/recrutamento/modalidades-diferenciadas>.

14.2. Os dias, horários e local do Encontro de Formação Pedagógica e das Etapas Intermediárias, quando for convocado, serão definidos em Edital Complementar e será enviado por e-mail.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O edital tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração.

15.2. É vedada a acumulação de cargo, função ou emprego público, salvo os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal de 1988, mediante o preenchimento da declaração de acúmulo de cargos.

15.3. A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 320/2008 e suas alterações e Lei Complementar n.º 600/2017.

15.3.1. As contratações serão realizadas conforme o prazo previsto no Art. 11 da Lei Complementar n.º 600/2017, havendo a possibilidade de prorrogação de acordo com a necessidade, nos termos do art. 11, § 2.º da Lei Complementar n.º 600/2017.

15.3.2. O contratado não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei Complementar n.º 600/2017, antes de decorridos 40 (quarenta) dias de encerramento do contrato anterior, na hipótese de admissão de professores de que tratam os incisos IV do art. 2º da referida lei.

15.3.3. As aulas dos cursos de oferta diferenciadas ocorrem de forma presencial e modular. O(a) contratado(a) deverá ministrar as aulas de forma remota, híbrida ou presencial, a depender do contexto da pandemia e das deliberações dos Governos Estadual e Municipal bem como do CONEPE.

15.4. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição.
- b) Anexo II – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos.
- c) Anexo III – Formulário de Interposição de Recurso:

15.5. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.5.1. Em caso de descumprimento das normas de biossegurança e sanitárias estabelecidas nas leis em vigor, sujeitará o candidato à responsabilização de conduta(s) dispostas na Lei nº 11.316 de 02 de março de 2021, bem como poderá ensejar na eliminação do candidato.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado.

Cáceres, 13 de setembro de 2023.

Profª. Drª. Ana Cláudia Pereira Terças Trettel  
Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo





## Anexo I - Formulário de Inscrição - PROFESSOR

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) a seleção para **PROFESSOR**.

### Informações Pessoais:

Nome completo			
Data de nascimento		Naturalidade	
RG		Órgão expedidor	
CPF			
Endereço residencial:		nº	
Bairro ou aldeia:			
Cidade:		Estado	
CEP.			
Telefone		E-mail	

### Informações adicionais

Escreva o nome da deficiência, caso tenha.	
Escreva o tipo de atendimento especializado que precisa no dia da Formação Pedagógica, caso seja aprovado(a) e convocado(s):	

### Dados da formação:

Graduação/Curso:		Ano de término da graduação:	
Universidade /Faculdade/Centro			

### Vaga Pleiteada:

Escreva o nome da.

Local do curso	Barra do Bugres
Nome do curso	Enfermagem Intercultural Indígena
Nome da Vaga	

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



### ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

Candidato	
Nome do Curso	
Localidade	

1. DA TITULAÇÃO					
Titulação	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca	
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	12	12		
1.2	Doutorado em área afim do teste seletivo	10	10		
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	08	08		
1.4	Mestrado em área afim do teste seletivo	06	06		
	Subtotal				

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato(a)

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





## Anexo IV – FORMULÁRIO DO BAREMA

### Barema para cálculo da Pontuação de Produção Científica dos anos 2019 a 2023

CRITÉRIOS	PONTOS		TOTAL
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>			
Artigos publicados em periódicos Qualis (anexar o comprovante de indexação ou do Qualis e página inicial do artigo com referência do periódico).	Qualis A <sub>1</sub> /A <sub>2</sub>	10,0	
	Qualis B <sub>1</sub> /B <sub>2</sub> /B <sub>3</sub>	7,0	
	Qualis B <sub>4</sub> /B <sub>5</sub>	4,0	
	Qualis C	1,0	
Livros (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica).	Com corpo editorial	5,0	
	Sem corpo editorial	2,0	
Capítulo de livro (anexar o comprovante do corpo editorial e ficha catalográfica e o comprovante do capítulo indicando o título e autores do artigo).	Com corpo editorial	3,0	
	Sem corpo editorial	1,0	
Trabalhos completos em eventos e/ou resumo expandido (com cópia do texto com indicação do evento) e ISSN	Internacional	1,0	
	Nacional	0,5	
Resumos em Congressos (ISSN)	Internacional	0,3	
	Nacional	0,1	
Coordenação de projeto de pesquisa	3,0		
Coordenação de projeto de extensão	3,0		
Coordenação de projeto de ensino	3,0		
Membro de projeto de pesquisa	1,0		
Membro de projeto de extensão	1,0		
Membro de projeto de ensino	1,0		
Disciplina ministrada em curso de Graduação de oferta diferenciada (1,0 para cada semestre letivo).	1,0		
Docência na Educação Básica e/ou Ensino Superior Indígena (3,0 para cada semestre letivo).	3,0		